

**MEDICINA LIFE UNIC EDUCATION
EDITAL N° 04**

**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE
MEDICINA, PARA INGRESSO NO 1° SEMESTRE DE 2026.**

A Faculdade LIFE UNIC EDUCATION – GRUPO SEB torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo referente o preenchimento de 54 vagas para o Curso de Medicina, para ingresso no 1° semestre de 2026, de acordo com as normas a seguir:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art.1° O presente processo seletivo tem a finalidade de selecionar candidatos para o Curso de Medicina, para ingresso no 1° semestre de 2025, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art.2° O número de vagas ofertadas, turno e duração do curso ofertado são:

Curso	Turno	Vagas
Medicina	Integral	54

Art. 3° O curso de Graduação em Medicina da FACULDADE LIFE UNIC, foi autorizado pela Portaria nº 742/2024/MEC/SERES, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2024.

§ 1° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no NAS
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

§ 2° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 3° A LIFE UNIC poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamento de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

Art. 5º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via internet, no site e período informados no anexo I e não há cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.lifeunic.com.br;
- b) acessar a área de inscrição <https://lifeunic.jacad.com.br/academico/processo-seletivo/>;
- c) clicar no botão correspondente ao processo seletivo da Medicina;
- d) optar pelo processo seletivo desejado;
- e) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os demais campos do requerimento e finalizar sua inscrição;

§ 1º O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição.

§ 2º O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.lifeunic.com.br.

§ 3º A LIFEUNIC não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

§ 4º As LIFEUNIC, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informa que possuem:

- f) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
- g) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
- h) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
- i) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
- j) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

§ 5º A inscrição no presente Edital implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

§ 6º O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova, deverá contatar a IES no e-mail claudia.david@sebsa.com.br, no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.

§ 7º O não atendimento ao previsto no item 3.7 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.

Art. 7º Da confirmação de inscrição:

§ 1º Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição no site da IES.

§ 2º O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico da IES no período estabelecido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

§ 3º As instruções para realização da prova on-line serão enviadas ao candidato via e-mail.

SEÇÃO I - DO PROCESSO SELETIVO VIA ENEM

Art. 8º Para realizar o processo seletivo via ENEM o candidato deverá:

§ 1º Encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

§ 2º Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

§ 3º Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.

§ 4º Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

§ 5º O não envio do Boletim de Desempenho na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por meio do aproveitamento do resultado no ENEM.

§ 6º Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efeturem inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

§ 7º O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.

§ 8º As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.

§ 9º Para aprovação no Processo Seletivo será considerada a média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM e a média não poderá ser inferior a 450 pontos.

§ 10º Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.

§ 11º A divulgação das notas será realizada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

§ 12º Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

§ 13º No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.

§ 14º O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

§ 15º Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

§ 16º O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

§ 17º Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga.

SEÇÃO II - DO PROCESSO SELETIVO VIA VESTIBULAR PROVA ON-LINE

Art. 9º As instruções de acesso à plataforma de prova online, assim como outras informações que se tornem necessárias para realização das provas, estarão disponíveis no Cartão de Confirmação de Inscrição, acessível via sistema a partir da data informada no ANEXO 1 – CRONOGRAMA pelo candidato.

Art. 10º É de exclusiva responsabilidade do candidato acessar o sistema de inscrição para obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, com os dados de acesso à prova online, a partir da data informada no ANEXO 1 – CRONOGRAMA.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

Art. 11° A LIFEUNIC enviará aos candidatos com inscrição confirmada, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, instruções de como preparar seu computador.

Art. 12° É de responsabilidade do candidato verificar se possui os equipamentos necessários bem como internet antes do dia da prova, a fim de evitar quaisquer transtornos no horário do exame.

Art. 13° O candidato poderá esclarecer dúvidas e solucionar problemas pelo e-mail claudia.david@sebsa.com.br.

Art. 14° O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do procedimento online para a realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

Art. 15° O candidato deverá estar conectado online, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando, obrigatoriamente, algum dos seguintes documentos de identidade válidos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto). Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que dificultem a efetiva identificação dos participantes.

Art. 16° O candidato deverá selecionar, previamente, um ambiente isolado, sem ruídos, com iluminação adequada e com fundo neutro (de preferência branco) para a realização da prova.

Art. 17° No intuito de evitar fraudes será realizado o monitoramento por meio de inteligência artificial e por fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou através do relatório, a câmera, o microfone do candidato e a tela de prova. Ao longo da realização das provas, a comissão organizadora também fará a identificação facial do candidato por meio de webcam, para manter a legitimidade do processo.

Art. 18° As imagens oriundas do monitoramento poderão ser utilizadas pela LIFEUNIC, para consulta da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer momento que julgar necessário.

Art. 19° Para impedir quaisquer dúvidas, é de responsabilidade do candidato manter seu ROSTO DETECTÁVEL pela webcam de seu computador e o microfone em pleno funcionamento e ligado ao longo de todo tempo de prova. A não detecção do rosto do candidato em qualquer momento de prova poderá implicar eliminação e desclassificação do candidato.

Art. 20° O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no processo seletivo, autoriza expressamente a captura de sua imagem quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita da mesma para consulta, pela LIFE UNIC, da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer momento que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.

■ **Campus Sede**

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ **Unidade Mueller**

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

SEÇÃO III - DAS ORIENTAÇÕES PARA PROVA ON-LINE

Art. 21° PARA REALIZAR A PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, DE FORMA ANTECIPADA.

§ 1º Os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- a) computador ou notebook. Não serão aceitos outros dispositivos como aparelhos celulares, tablets ou computadores institucionais;
- b) ser administrador da máquina, em função da necessidade de instalação de software específico;
- c) sistema operacional: Windows 10 ou superior ou MacOS 10.14 (Mojave) ou superior;
- d) para realização do download do navegador seguro, navegadores Chrome, Firefox, Edge ou Safari atualizados. A prova ocorrerá no navegador seguro (MSB);
- e) conexão de Internet: 10 Mbps ou superior;
- f) recomendado, ao menos, 1Gb de RAM livre para execução da aplicação;
- g) teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- h) webcam e microfone em funcionamento perfeito: O candidato deverá permanecer com sua webcam e microfone ligados durante toda a prova, esses equipamentos poderão estar integrados ao computador ou acoplados.

Art. 22° PARA REALIZAR A PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ AS NORMAS DE CONDUTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE:

§ 1º Ao INICIAR a prova, o candidato:

- a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, independente do motivo, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- b) que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;
- c) não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- d) poderá consumir água, chocolates e outros alimentos, inclusive medicamentos, desde que em embalagens/recipientes transparentes, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- e) não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, nem mesmo para a utilização do banheiro.

Art. 23° O fiscal de prova poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude. Poderá ainda solicitar que o candidato mova a câmera para qualquer direção a qualquer momento da prova.

Art. 24° A comunicação do fiscal da prova com o candidato deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE através do chat da plataforma de prova online.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

§ 1º Durante a realização das provas, é vedado ao candidato ler a prova em voz alta.

§ 2º Não será permitida a realização da prova por equipamentos móveis de qualquer tipo (celulares, smartphones, tablets ou qualquer outro).

§ 3º Todos os procedimentos de acesso à prova, incluindo a validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.

§ 4º O candidato deve manter a posse do documento original de identificação com fotografia (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou RNE) usado na identificação, durante toda a prova. O documento poderá ser solicitado mais de uma vez, pelo fiscal remoto, durante a prova.

§ 5º O ambiente onde o candidato estiver acomodado para realização da prova deve ser considerado como uma sala de provas durante todo o momento da duração do exame, não devendo ninguém falar com o candidato, estar próximo ao mesmo e/ou emitir ruídos.

§ 6º O candidato não poderá realizar a prova usando gorro/touca, casaco com capuz, boné, óculos escuros ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial.

§ 7º O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que não observar essa regra (apresentar-se sem camiseta ou apenas com roupas íntimas, por exemplo).

§ 8º A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, onde o candidato é acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone).

§ 9º Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e, somado a isso, a tela do computador também será monitorada simultaneamente.

§ 10º Durante o período de realização da prova on-line, não é permitido a consulta à internet ou a outras fontes de informação, bem como o acesso a softwares ou aplicativos. O computador não deverá estar conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor, pois o navegador identificará o equipamento conectado e não permitirá o acesso a prova.

§ 11º O candidato deve manter seu rosto visível e de frente para a webcam durante toda a prova, pois todo desvio de olhar ou movimento de cabeça para fora da área da tela será considerado uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato. A webcam deve ser ajustada de forma que o rosto esteja plenamente visível, em posição frontal, para o fiscal durante toda a prova.

§ 12º O candidato não deve se ausentar da frente do computador em hipótese alguma, pois tal situação será considerada uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato.

§ 13º Durante a realização da prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.

§ 14º É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à prova e aos requisitos necessários à sua realização. O suporte técnico oferecido configura, tão somente, um auxílio ao candidato e tem como referência nossa base de conhecimento da plataforma, não configurando a assunção de qualquer responsabilidade. A equipe de suporte não possui controle sobre os equipamentos dos candidatos ou da infraestrutura de comunicação entre a rede internet dos candidatos e os servidores da plataforma, cuja falha pode impedir o acesso à prova ou a interrupção durante a sua realização.

■ **Campus Sede**

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ **Unidade Mueller**

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

§ 15º As LIFEUNIC, na eventualidade de motivo de força maior, reservam o direito de alterar data, horário e local de exame.

§ 16º As provas e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no ANEXO 1 – Calendário.

§ 17º É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

SEÇÃO VI - DO PROCESSO SELETIVO VIA TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE DIPLOMA

Art. 25º O candidato deverá encaminhar a cópia do Histórico de Graduação/ Certificado de Conclusão, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

Art. 22º Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória” para o envio, via sistema, do Histórico escolar.

Art. 23º Os documentos **deverão ser enviados em formato PDF.**

Art. 24º O não envio do Histórico de Graduação/ Certificado de Conclusão na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por meio de transferência.

Art. 25º Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para Transferência que efetuarem a inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

Art. 26º Para aprovação no Processo Seletivo será considerada a veracidade do documento enviado.

Art. 27º A divulgação da aprovação será realizada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DO VESTIBULAR

Art. 28º As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).

Art. 29º Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).

Art. 30º Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá contatar a LIFEUNIC no e-mail claudia.david@sebsa.com.br e preencher requerimento a ser disponibilizado pela IES.

§ 1º A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

§ 2º A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

§ 3º Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas fora do prazo estabelecido neste Edital.

§ 4º O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

SEÇÃO I - DO RESULTADO FINAL DO VESTIBULAR

Art. 31º resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

§ 1º Serão eliminados da forma de ingresso Vestibular os candidatos que obtiverem:

- a) nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
- b) resultado final menor do que 30 (trinta) pontos.

§ 2º Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:

- 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza;
- 3º) maior número de pontos na Prova de Redação.

§ 3º Persistindo o empate, terá preferência a pessoa com mais idade em relação ao outro candidato.

§ 4º Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

§ 5º A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

CAPÍTULO IV DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

Art. 32º Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

Parágrafo único. O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

Art. 33º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 34º Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

Art. 35º Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

Art. 36° Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 37° A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1).

§ 1° Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá acessar o site da FACULDADE LIFE UNIC, (<https://lifeunic.com.br>) nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- k) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio – antigo 2º grau (original e cópia autenticada);
- l) Carteira de Identidade (original e cópia);
- m) Declaração de próprio punho atestando a residência (original e cópia);
- n) CPF (original e cópia). Sendo menor de idade, apresentar cópia do CPF também do responsável financeiro;
- o) Em caso de mudança de nome, apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).

§ 2° O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar também o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 3° O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).

§ 4° O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Leinº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).

§ 5° Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 12.2 deste Edital.

§ 6° A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada via site (<https://lifeunic.com.br>), conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a EDITAL MEDICINA LIFE UNIC 2025.2 documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

§ 7° Além da entrega dos documentos constantes do item 12.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“CPSE”) e confirmação do pagamento do boleto da primeira cota da semestralidade.

§ 8° Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não realizar a matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

§ 9º É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e realizar a matrícula no período especificado no cronograma de matrículas.

§ 10º As vagas disponibilizadas neste Edital referem-se ao primeiro período do Curso de Graduação em Medicina.

§ 11º Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, Carteira de Identidade e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, o Contrato de Prestação de Serviço Educacional juntamente com o aluno.

§ 12º O candidato poderá efetuar a matrícula através de terceiro. Neste caso, o candidato deverá produzir documento autorizativo dando poderes para o terceiro realizar todos os procedimentos de matrícula e atos acadêmicos do aluno ou extensivo da parte financeira. O terceiro deverá comparecer presencialmente à matrícula portando o documento de identificação constante no ato autorizativo.

§ 13º Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência e deverá se declarar como responsável financeiro do aluno aprovado.

§ 14º Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

§ 15º As atividades acadêmicas da FACULDADE LIFE UNIC, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2025.2.

CAPÍTULO VI DAS RECLASSIFICAÇÕES

Art. 38º As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico www.lifeunic.com.br.

Art. 39º A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

Art. 40º Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o 2025.1 ou permissivo legal.

Art. 41º Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico lifeunic.com.br, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico lifeunic.com.br no recibo requerimento de inscrição e nas instruções que constituem normas que complementarão o presente Edital.

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

Art. 43 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- p) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme previsto neste edital - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;
- q) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- r) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos neste edital;
- s) não apresentar a documentação elencada neste Edital.
- t) Durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, smartwatches, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- u) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- v) Durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
- w) Utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- x) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- y) Não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no presente edital;
- z) Não realizar às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação;

Art. 44 Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

Art. 45 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

Art. 46 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 – CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Edital LIFE UNIC 2025.2.

Art. 47 Fica eleito o foro da cidade de Joinville-SC, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Art. 48 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville/SC, 08 de setembro de 2025.

Faculdade Life Unic Education

■ **Campus Sede**

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ **Unidade Mueller**

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420

ANEXO 1 – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Procedimento de inscrição	08/09/2025 até 13/03/2026 – até 23h	https://lifeunic.jacad.com.br/academico/processo-seletivo
Envio de documentação (Boletim ENEM, Histórico e Certificado de Graduação)	08/09/2025 até 13/03/2026 – até 23h	https://lifeunic.jacad.com.br/academico/processo-seletivo
Aplicação das Provas	08/09/2025 até 13/03/2026 – até 23h	Link para a prova será enviado por e-mail aos candidatos confirmados
Divulgação de resultados	08/09/2025 até 13/03/2026 – até 23h	https://lifeunic.com.br/
Matrículas	08/09/2025 até 13/03/2026 – até 23h	https://lifeunic.com.br/

■ Campus Sede

R. Sen. Felipe Schmidt, 159 – Centro,
Joinville – SC, 89201-440

■ Unidade Mueller

R. Visc. de Taunay, 235 - t20 21 - Centro
Shopping Mueller, Joinville - SC, 89201-420